



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.708/2023.

**“INSTITUI O DIA 05 DE OUTUBRO
COMO “O DIA DO JOVEM
EMPREENDEDOR”, NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-
BAHIA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o “Dia do Jovem Empreendedor” a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de outubro, no Município de Alagoinhas.

Parágrafo único: O dia estabelecido no *caput* deve ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- O Dia do Jovem Empreendedor tem por objetivo incentivar o Poder Público a realizar ações com as seguintes finalidades:

I – Promover o resgate do jovem empreendedor em prol do desenvolvimento da economia no município;

II – Estimular os jovens a tornarem-se empreendedores, gerando mudanças e estimulando a terem novas ideias e ações que contribuam para uma cidade melhor e mais próspera com qualidade de vida;

III – Despertar nos jovens um espírito empreendedor, abrindo espaço para seus trabalhos;

IV- Capacitar os jovens a partir de temas como: gestão, tecnologia, ética, responsabilidade social, cidadania e diminuição do impacto ambiental.

Art. 3º- A data que se refere ao art. 1º poderá ser celebrada com a divulgação de cartilhas, reuniões, palestras e seminários para aumentar a conscientização sobre o empreendedorismo, a inovação, o mercado de trabalho e a colocação de profissionais jovens na economia e seus impactos para a geração de empregos e rendas diretas e indiretas, tornando a sociedade mais justa e contribuindo com a economia do Município de Alagoinhas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- O Poder Executivo poderá gerar dados para o monitoramento e elaboração de indicadores que aprimore o objetivo desta lei.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 25 de julho de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO